

**PORTARIA N.286/2021  
DE 29/09/2021**

**“SUSPENDER ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO N. 14-  
C/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. “VI” da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o princípio da autotutela administrativa;

Considerando a Súmula 473 do STF de que: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;

Considerando que o município forneceu Alvará de Construção para a edificação de um imóvel em loteamento em execução, sem, no entanto, referido loteamento ter executado toda a parte de infraestrutura (rede de água e energia);

Considerando que as empresas concessionárias de energia elétrica e água só fornecessem a ligação definitiva em imóveis devidamente regularizados e com infraestrutura adequada, prejudicando, nesse caso, o imóvel edificado;

Considerando que o habite-se só pode ser fornecido com a conclusão do loteamento.

**DECIDE:**

Art. 1º - Suspender temporariamente o Alvará de Construção 14-C/2021 em nome de Isaias Lima da Silva até a entrega definitiva do Loteamento com a infraestrutura adequada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 29 de setembro de 2021.

**RAFAEL CALZA**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira  
Funcionária Designada